

PROJETO DE LEI Nº

688
~~80~~/85

Desaproprio imóveis e contém outras providências.

JAIR AMARO, Prefeito Municipal de Indianópolis:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

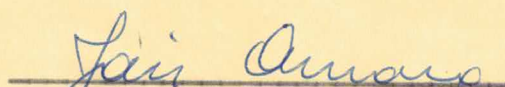
Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar um imóvel constante de uma casa de morada, localizada à Rua Elmiro Alves da Silva, de propriedade de Terezinha Rosa Américo, destinado a consolidação do projeto de horta comunitária.

Art. 2º: Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, poderá o Poder Executivo dispendar da quantia de seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00).

Art. 3º: Para homologar esta desapropriação poderá o Poder Executivo assinar Escritura Pública de Venda e Compra.

Art. 4º: Revogada as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 10 de outubro de 1.985.


JAIR AMARO